



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1502, DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

"Autoriza a doação de terreno urbano e dá outras providências."

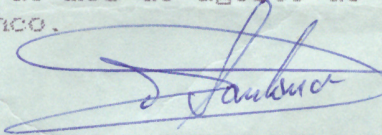
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

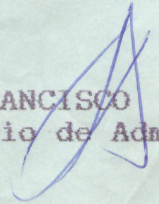
Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, localizado na Rua Iriri esquina com a Rua Tapajos, denominado área 01-A, desmembrada da área 01 institucional ou comunitário, no loteamento Estação da Luz, com 20m (vinte metros) de frente e fundo por 30m (trinta metros) nas laterais, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta lei, para a **CORPORAÇÃO DA UNIAO CENTRAL - BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7o. DIA**, inscrita no CGC n. 55.283.019/0003-31, para construção de um templo religioso.

Art. 2o. - A área retornará ao Patrimônio Municipal, independente de interpelação, caso não seja atendida a finalidade prevista no artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano, contado da respectiva escritura.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

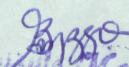

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal


JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
Secretário de Administração

Registrada às folhas n. 140

livro n. 10

JF/BM


Betânia de Castro
Coord. Serv. Administr.